



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata de Registro de Preços Nº 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2023

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.957.363/0001-33**, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, CEP 64000-920, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Processo Eletrônico SEI nº 0011282-81.2023.6.18.8000, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo, especificado nos itens 10, 19 e 21 do Termo de Referência nº 99/2023**, Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R T COSTA FELICIANO**CNPJ nº** 23.533.848/0001-81**Endereço:** Rua Serra do Salitre, 7984 - Pitimbu - Natal/RN - CEP 59068-130

Telefone: 84 2010-6485 / CEL 84 98845-4169

E-mail: m.vendas01@gmail.com / comercial@amrepresentacoesrn.com.br

Representante legal: RAFAEL THIBERIO COSTA FELICIANO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
10	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA - 15LT CATMAT:233192 MODELO: LIXEIRA PLÁSTICA 15L COM TAMPA E PEDAL	UNIDADE	200	29,60
19	PASTILHA SANITÁRIA CATMAT: 465064 MODELO: PASTILHA ADESIVA_LINK_https://www.novofrescor.com.br/pastilha-adesiva-sanitaria-3-x-10g-lavanda/p/68	CAIXA COM 03 UNIDADES	1200	3,89
21	PANO PARA LIMPEZA CHÃO - SACO CATMAT:137057 MODELO: PANO DE CHÃO ALVEJADO TAM. 50X80CM - TIPO SACO	UNIDADE	1000	4,98

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não foram aceitos Órgãos na condição de participantes no certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacidade procedimental que os mesmos teriam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste m

da Intenção de Registro de Preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata será de 12 meses a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O TRE-PI realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade c

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elev Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) forne preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penal

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis par

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participa

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurad

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cump justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, incluídos os integrantes do honrarem injustificadamente o compromisso assumido, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/2019;

7.2. É da competência do TRE-PI a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata (art. 5º, inciso X, do Decreto nº descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penali 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao TRE-PI quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necess cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de l

8.4. A proposta de preços apresentada no Pregão e a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante \ Ata, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai as

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

R T COSTA FELICIANO
RAFAEL THIBERIO COSTA FELICIANO

ANEXOS:

- Edital 34/2023 e termo de referência 0001943299;
- Proposta de Preços 0001975272;
- Cadastro de Reserva.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL THIBERIO COSTA FELICIANO, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 16:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 28/12/2023, às 12:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001981427** e o código CRC **E452E59B**.

0011282-81.2023.6.18.8000

0001981427v20





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO



PREGÃO ELETRÔNICO n° /2023

Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, de 2023.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº /2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material de consumo para o TRE-PI

DATA:

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 487/2022 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico **SEI nº 0011282-81.2023.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei Complementar 123/06, pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para **aquisição futura de material de consumo (alimentação, limpeza e embalagens)**, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico é destinado à **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), podendo participar os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes deste Edital e dos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.6. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;

2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.10. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).

2.3. Para participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).

2.4. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou

regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no sítio do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Marca e modelo, preço unitário e total dos itens;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

b) Especificação dos bens ofertados, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade. Sugerimos encaminhar catálogo, folder ou link de sites onde a Unidade responsável possa confirmar as características;

b1. Para os itens informados no Anexo I do Termo de Referência, comprovar o atendimento aos requisitos ANVISA, conforme exigido;

- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
- f) Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade (Anexo III do edital);

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

4.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.1.1. Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 08h00 e 14h00 (horário de Brasília)

5.2. Será feita a verificação da conformidade das propostas, sendo desclassificadas motivadamente aquelas que não atenderem às especificações do Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO dos itens, sagrando-se vencedora a empresa que oferecer o menor preço.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de 5% (cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.11. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de **R\$ 231.610,68 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**.

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.6. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.6.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:104309834084148::NO:3,4,6::>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;

c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e com seu respectivo endereço;

b) se o licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se o licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) se o licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual o licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste

caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pelo licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440,0 de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento de itens com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

9.7.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.12.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pelo licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, datada e assinada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao ComprasNet no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br;

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1:
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 15 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pelo licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo incluído, na respectiva ata (cadastro de reserva), o registro destes licitantes obedecendo-se a ordem de classificação e os quantitativos propostos no certame;

16.4.1. Os licitantes que optarem pela citada redução deverão encaminhar sua proposta pelo sistema ComprasNet, no prazo de 24h após a aceitação do(s) item(s) pelo Pregoeiro.

16.4.2. A apresentação de novas propostas, na forma acima citada não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado.

16.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nessa ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (cadastro de reserva), respeitada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.6. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6.1. Em se tratando de demanda para um ou alguns itens do grupo, necessário avaliar os beneficiários pertinentes, que, por terem cotado o menor valor para os itens correspondentes, tiveram suas propostas registradas.

16.7. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, após a homologação do certame, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

16.7.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

16.7.3. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

16.7.3.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

16.7.3.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

16.7.3.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

16.7.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

16.8. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, sem prejuízo das cominações previstas neste edital, o TRE-PI convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que seus preços sejam registrados, atendidas as especificações e prazos constantes neste edital.

16.9. A ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seu quantitativo, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto n.º 7.892/2013.

16.9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-PI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando a classificação original.

16.9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.9.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.10. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste procedimento licitatório, em obediência à Decisão 612 (152359), proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0000711-85.2022.6.18.8000.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Não serão aceitos Órgãos na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de recursos humanos suficientes para exercer, a contento, as múltiplas tarefas a cargo do TRE-PI, conforme Decisão 612 (152359), proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0000711-85.2022.6.18.8000.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado por meio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital;

19.1.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO E SEU REAJUSTE

21.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 14 do Termo de Referência, e os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

21.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

21.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

22.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.3. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

22.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

22.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

22.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, (CNPJ: 05.957.363/0001-33 – UASG 070006) situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107-9765, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

22.15. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

22.16. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

22.17. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – **Termo de Referência nº 99/2023;**
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Teresina - PI, ____ de _____ de 2023.

Cláudia Laíse Reis Martins
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA nº 99/2023

(PROCESSO SEI Nº 0011282-81.2023.6.18.8000)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo, **por meio do Sistema de Registro de Preços**, para atender às necessidades ordinárias do ano corrente, **referente a material de alimentação, limpeza e embalagens**, conforme levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

1.2. Unidade demandante: **Seção de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.**

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A presente aquisição destina-se a suprir a demanda deste Tribunal, para atender às necessidades ordinárias do ano corrente, **referente a material de alimentação, limpeza e embalagens**, conforme levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de ser uma aquisição para atender ao restante do exercício financeiro de 2023, cuja contratação se dará parceladamente, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade do órgão e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando contratações imediatas e otimizando os custos operacionais e de estoques.

2.3. O quantitativo e especificação dos itens ora propostos foram definidos conforme levantamento, em anos anteriores, de aquisições e de demandas atendidas, pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio junto ao sistema Asiweb.

2.4. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor (CDC)).

2.5. Sugerimos que a contratação do objeto seja por meio de **PREGÃO**, na forma eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.6. A aquisição está distribuída em **32 (trinta e dois) itens** e a licitação através de pregão se justifica, porque os itens acima são considerados como bens comuns e apresentam padrões de desempenho e qualidade, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei nº 10.520/02.

2.6.1. Todos os itens serão destinados à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados**, em atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.7. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) atender às necessidades ordinárias do ano corrente.
- b) prover o TRE-PI de materiais necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- f) melhoria e adequação dos insumos de trabalho;
- g) diminuir adesão a atas externas.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico vigente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, incluindo-se no macro desafio “Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária”, cujos objetivos estratégicos referem-se ao alinhamento das necessidades orçamentárias ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Relaciona-se, ainda, aos mecanismos para alinhar as necessidades referentes a custeio, investimentos e pessoal, visando ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, com adequado direcionamento dos gastos para atendimento às necessidades essenciais e prioritárias do TRE-PI.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 231.610,68 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha de formação de preço médio, constante do Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. Para formação da referida planilha de preços observou-se tanto os preços registrados no banco de dados denominado Painel de Preços do Governo Federal como pesquisa de preços feita no mercado local. Procedemos tal iniciativa tendo em vista que os preços registrados no Painel de Preços, muitas vezes estão fora da realidade, podendo causar deserção do procedimento licitatório. Ademais, não se mostra aconselhável considerar preços de praças diversas de Teresina, vez que não refletirá a realidade do mercado local, o qual, quando vai proceder à cotação, deve considerar as condições específicas da contratação, tais como prazo de entrega, quantidade mínima a ser solicitada em cada fornecimento, sanções aplicáveis ao caso de descumprimento, etc.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2023.

5.2. Os bens objeto do presente termo de referência estão classificados na conta: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição).

6.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

6.3. Os bens descritos no Anexo I, deste Termo, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1, 15448-2 e 9191:2008.

6.4 Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

6.5 Recomenda-se que os produtos saneantes, ou seja, produtos usados na limpeza e conservação de ambientes (itens 8 e 9; 12 e 13; 19 e 20 constantes do Anexo I do presente Termo de Referência - Especificações Técnicas e Planilha de Formação de Preço), tenham registro ou isenção de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos do Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976.

6.6. Adoção de critérios, práticas e diretrizes sustentáveis nas contratações deste Tribunal nos termos do Decreto nº 9.178 de 23 de outubro de 2017 que alterou o Decreto nº 7.746/2012.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

7.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

7.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado neste instrumento, para cada um dos itens licitados.

8. PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 5% (cinco por cento)** para cada item deste Pregão (parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

8.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

8.2.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.2.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

8.3. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;

b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;

c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;

d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);

e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

f) **Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;

g) **Validade de proposta**, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

8.12. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.13. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

8.13.1. Catálogos ou encartes contendo informações básicas dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência;

8.14. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

8.15. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9. GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos bens, cujo mínimo foi estipulado para cada item individualmente, inicia-se a partir da data do seu recebimento definitivo do bem.

10. ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de **40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho**, a serem entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 8h às 17h, dentro do prazo acima estipulado, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

10.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

10.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

10.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, contados da data da notificação da contratada, **no prazo de 15 (quinze) dias** sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.5. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios previstos no inciso 10.4, supra.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

12.1.2. Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes;

12.1.2.1. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de **01 (um) dia do seu vencimento**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto no subitem 10.1, com a devida comprovação;

12.4.1. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br .

12.4.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

12.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do TRE-PI.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, a fiscalização da presente aquisição deverá ficar a cargo da unidade demandante durante o prazo de garantia dos bens, após o recebimento definitivo pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

13.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá exclusivamente à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O pagamento será no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação, ressalvado o disposto no art. 5º, §3º da Lei nº 8666/93.

14.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Os preços contratados são irrevogáveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

15.1.1 Não retirar o contrato (Empenho ou Ordem de Fornecimento);

15.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Não manter a proposta;

15.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7 Fizer declaração falsa;

15.1.8 Cometer fraude fiscal.

15.2. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.2.2. Multa moratória mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

15.2.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

15.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

15.2.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

15.2.6.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 15.2.6 serão convertidas em advertência por escrito.

15.2.6.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

15.2.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

15.2.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

<p>Por até 1 (um) ano</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; ● Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
<p>Por até 2 (dois) anos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertencem, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; ● Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis; ● Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; ● Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.2.9. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

15.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15.8. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

16.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

16.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Contudo, nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. A Administração realizará pesquisa de preços com periodicidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de averiguar a vantajosidade dos preços registrados.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz

gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

19.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

19.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

19.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

20.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

20.4. O licitante vencedor deverá atender às solicitações, conforme especificado neste Termo de Referência, bem como às disposições do Pregão Eletrônico, além das disposições constantes nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores.

20.5. Deverá ser respeitado o disposto na Res. nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

20.6. A Seção de Licitações e Contratações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 13h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelos telefones (86) 2107-9765 ou pelo e-mail: selic@tre-pi.jus.br

20.7. São parte integrante deste Termo de Referência:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Lívio Rogério de Sousa Costa

Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Integrante Demandante

Maira Chaves Lages Watkins

Seção de Licitações e Contratações

Integrante Administrativo

De acordo,

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua

Coordenadora de Contratações e Patrimônio

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER SOLICITADA POR CADA FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	PREÇO			
						Média local	Média Painei	Média Final	TOTAL
1	CHÁ SABOR MAÇÃ	CAIXA COM 10SACHÊS	300	150	CHÁ MAÇÃ - EMBALAGEM 10 SACHÊS POR CAIXA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHÁ DE MAÇÃ COM DISPONIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 ML DE CHÁ PARA CADA SACHÊ; SACHÊ COM NO MÍNIMO DE 10 G; CAIXA COM 10 SACHÊS. VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO; OBS: VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80 % DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE TOTAL. SIMILAR OU IGUAL A MARCA CHÁ LEÃO OU CAMOMILA. CATMAT: 242773	R\$ 5,79	R\$ 4,07	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
2	CHÁ SABOR SABOR MAÇÃ, CRAVO E CANELA	CAIXA COM 10 SACHÊS	500	250	CHÁ MAÇÃ, CRAVO E CANELA - EMBALAGEM 10 SACHÊS POR CAIXA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA COM DISPONIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 ML DE CHÁ PARA CADA SACHÊ; SACHÊ COM NO MÍNIMO DE 10 G; CAIXA COM 10 SACHÊS. VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO; OBS: VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80 % DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE TOTAL. SIMILAR OU IGUAL A MARCA CHÁ LEÃO OU CAMOMILA. CATMAT: 243764	R\$ 5,00	R\$ 2,66	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
3	CHÁ SABOR CIDREIRA	CAIXA COM 10SACHÊS	500	250	CHÁ CAPIM CIDREIRA - EMBALAGEM 10 SACHÊS POR CAIXA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHÁ DE CAPIM CIDREIRA COM DISPONIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 ML DE CHÁ PARA CADA SACHÊ; SACHÊ COM NO MÍNIMO DE 10 G; CAIXA COM 10 SACHÊS. VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO; OBS: VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80% DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE TOTAL. SIMILAR OU IGUAL A MARCA CHÁ LEÃO OU CAMOMILA. CATMAT:242772	R\$ 4,95	R\$ 2,54	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
4	CHÁ SABOR VERDE	CAIXA COM 10SACHÊS	300	150	CHÁ VERDE - EMBALAGEM 10 SACHÊS POR CAIXA CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHÁ VERDE COM DISPONIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 ML DE CHÁ PARA CADA SACHÊ; SACHÊ CONTENDO COM NO MÍNIMO DE 10 G; CAIXA COM 10 SACHÊS; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE QUALIDADE CERTIFICADA; VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO; OBS: VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80 % DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE TOTAL. SIMILAR OU IGUAL A MARCA CHÁ LEÃO OU CAMOMILA. CATMAT:290267	R\$ 4,95	R\$ 3,59	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00

5	CHÁ SABOR CAMOMILA	CAIXA COM 10 SACHÊS	500	250	CHÁ DE CAMOMILA - EMBALAGEM 10 SACHÊS POR CAIXA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHÁ DE CAMOMILA COM DISPONIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 ML DE CHÁ PARA CADA SACHE; SACHÊ COM NO MÍNIMO DE 10 G; CAIXA COM 10 SACHÊS; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS;DE QUALIDADE CERTIFICADA;VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO; OBS: VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80 % DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE TOTAL. SIMILAR OU IGUAL A MARCA CHÁ LEÃO OU CAMOMILA CATMAT: 242775	R\$ 4,95	R\$ 2,21	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
6	CHÁ ERVA DOCE - 10 SACHÊS	CAIXA COM 10 SACHÊS	500	250	CHÁ DE ERVA DOCE - EMBALAGEM 10 SACHÊS POR CAIXA:CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHÁ DE ERVA DOCECOM DISPONIBILIDADE DEPRODUÇÃO DE 200 ML DE CHÁPARA CADA SACHE; SACHÊ COM NO MÍNIMO DE 10 G; CAIXA COM 10 SACHÊS; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS;DE QUALIDADE CERTIFICADA; VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO; OBS: VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80 % DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE TOTAL. SIMILAR OU IGUAL A MARCA CHÁ LEÃO OU CAMOMILA. CATMAT:245189	R\$ 4,95	R\$ 2,08	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
7	ADOÇANTE LÍQUIDO COM SUCRALOSE	FRASCO 65ML	300	150	ADOÇANTE LÍQUIDO COMPOSIÇÃO 100% SUCRALOSE, DIETÉTICO, LÍQUIDO, COM BICO DOSADOR, FRASCO COM MÍNIMO DE 65ML. VALIDADE MÍNIMA, IMPRESSA NA EMBALAGEM DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA.SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05 DA ANVISA. CATMAT:407523	R\$ 9,33	R\$ 5,87	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
8	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	LITRO	2520	1.260	ÁGUA SANITÁRIA–COMPOSIÇÃO QUÍMICAHIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO,CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS,BANHEIRAS, PIAS, COM 1 LITRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO.VALIDADE E REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CATMAT:299605	R\$ 3,64	R\$ 3,93	R\$ 3,78	R\$ 9.525,60
9	DESINFETANTE - 1 LT	LITRO	2760	1380	DESINFETANTE 1 LITRO COM AÇÃO BACTERICIDAGERMICIDA E AROMÁTICA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DOFABRICANTE, DE 1 LITRO, COMO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE, COMPOSIÇÃO: ATIVO,TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, CORANTE,FRAGRÂNCIA E VEÍCULO,PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DEAQUIL DIMETILBENZIL-AMÔNIO, AROMA: LAVANDA, PINHO CATMAT: 437412	R\$ 4,87	R\$ 12,21	R\$ 8,54	R\$ 23.570,40
10	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA - 15LT	UNIDADE	200	100	LIXEIRA COM TAMPA PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO COM BASE E BORDA ARREDONDADA, COM PEDAL PARA LEVANTAR A TAMPA; CAPACIDADE PARA 13 A 15 LITROS, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 290X245X360MM. COM POSSIBILIDADE DE VARIAÇÃO DE 10%. CATMAT:233192	R\$ 56,04	R\$ 15,06	R\$ 35,55	R\$ 7.110,00

11	CESTO PARA BANHEIRO SEM TAMPA - 15LT	UNIDADE	200	100	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO , COR PRETA, SEM TAMPA : CAPACIDADE PARA 13 A 15LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 25 CM E ALTURA ENTRE 28 E 30 CM. CATMAT:242553	R\$ 54,27	R\$ 35,00	R\$ 44,64	R\$ 8.928,00
12	SABÃO EM PO 500G	PACOTE - 500G	1200	600	SABÃO EM PÓ 500G – BIODEGRADÁVEL.COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, EMBALAGEM DE 500g. CATMAT:324827	R\$ 5,45	R\$ 2,26	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
13	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS 500 ML	FRASCO DE 500ML	2160	1080	DETERGENTE DE 500 ML – COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS,SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, COMSERVANTE, COADJUVANTE,CORANTES ESSÊNCIA VEÍCULO,FRAGRÂNCIA NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA/ MS. DE ACORDO COMA LEI n.º 6.360 DE 23 DESETEMBRO DE 1976). VALIDADEMÍNIMA 12 MESES. CATMAT:463157	R\$ 2,74	R\$ 1,35	R\$ 2,04	R\$ 4.406,40
14	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30CM PT COM 50 UN	PACOTE	800	400	GUARDANAPO DE PAPEL30X30cm, PACOTES COM 50UNIDADES, COR BRANCO. CATMAT:231464	R\$ 5,88	R\$ 1,75	R\$ 3,82	R\$ 3.056,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL	FRASCO DE 360 ML	1680	840	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML COMPOSIÇÃO: ATIVO, ÁGUA, ANTIOXIDANTE,FRAGRÂNCIA, EMULSIFICANTE,COADJUVANTE E PROPELENTES. PULVERIZADOR TIPO SPRAY. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO DE 360 ML., COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE. ESSÊNCIA LAVANDA. MARCASDE REFERÊNCIA: GLADE OU BOM AR CATMAT:261168	R\$ 19,45	R\$ 8,03	R\$ 13,74	R\$ 23.083,20
16	FLANELA DE ALGODÃO - AMARELA	UNIDADE	2000	1000	FLANELA DE ALGODÃO – AMARELA - PARA USO EMMÓVEIS, 100% ALGODÃO, NA COR AMARELA.MEDIDAS: ENTRE 28-38cmX 48-60cm. MODELO/VERSÃO:FLM-OURO-30X50 (PA 00080) CATMAT:323911	R\$ 9,93	R\$ 1,55	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00
17	VASSOURA FIBRA DE NYLON PLÁSTICA PLUMADA 21 CM	UNIDADE	500	250	VASSOURA DE PELO MACIA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: VASSOURA DEPELO MACIA - TIPO NOVIÇA, CEPA DE POLIPROPILENO, APROXIMADAMENTE (4 X 21,5 X 5) CM, FIO DE 12CM MÍNIMO, COM 66 TUFOS CONTENDO 40 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS 100% PET POLIPROPILENO, TIPO PLUMADA, CABO REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO120 CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. SIMILAR À NOVIÇA BETTANIN OU CONDOR. CATMAT:234645	R\$ 20,37	R\$ 4,76	R\$ 12,57	R\$ 6.285,00

18	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	1600	800	ESPONJA DUPLA FACE - LARGURA MÍNIMA DE 65 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 95MM E ALTURA MÍNIMA 42MM. PARALIMPEZA, MULTIUSO PARALIMPEZAS DE LOUÇAS, VIDROS, COPOS, PANEIS, PIAS E TALHERES E SUPERFÍCIES, COMO MESAS, BANCADAS, CADEIRAS, PAREDES E PISOS. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANA, FIBRA TÊXTIL E AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FORMATO ANATÔMICO PROTEJA AS UNHAS, UMA DAS FACES É COMPOSTA POR FIBRAS ABRASIVA DE COR VERDE, NA OUTRA FACE É COMPOSTA DE ESPUMA MACIA DE COR AMARELA, CONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CATMAT: 242873	R\$ 3,46	R\$ 0,45	R\$ 1,95	R\$ 3.120,00
19	PASTILHA SANITÁRIA	CAIXA COM 3 UNIDADES	1200	600	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA COM AÇÃO BACTERICIDA GERMICIDA E AROMÁTICA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NOME MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO. DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA. CAIXA OU PACOTE COM 3 UNIDADES CATMAT: 465064	R\$ 11,73	R\$ 3,53	R\$ 7,63	R\$ 9.156,00
20	LIMPA VIDRO	FRASCO COM 500ML	600	300	LIMPA VIDRO - COMPUVERIZADOR, ALVEJANTE PARA LIMPEZA DE VIDROS EM FRASCO DE 500ML. COR: TRANSPARENTE, CRISTALINO, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES VITRIFICADAS E VIDROS. CONTENDO NA SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, DESENGRAXANTE E DESINCROSTANTES - DISPENSADO ENXAGUE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NOME MINISTÉRIO DA SAÚDE CATMAT: 242252	R\$ 10,37	R\$ 2,15	R\$ 6,26	R\$ 3.756,00
21	PANO PARA LIMPEZA CHÃO - SACO	UNIDADE	1000	500	PANO (SACO) PARA LIMPAR CHÃO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, BORDAS COSTURADAS. TAMANHO APROXIMADO: 50 CM X 80 CM COM PANO RESISTENTE E GROSSO. CATMAT: 137057	R\$ 13,79	R\$ 2,90	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
22	PANO DE PRATO	UNIDADE	600	300	PANO PARA LIMPEZA DE PRATO: PANO PARA LIMPEZA DE PRATO E OUTROS OBJETOS DO MESMO GÊNERO. COR: BRANCO, LISO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO 50 CM X 75 CM COM VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES DE 10%. CATMAT: 321633	R\$ 8,15	R\$ 5,63	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00
23	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS COM 3/4" - (CX 50M)	CAIXA COM 50 METROS	6	3	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS COM 3/4" .LARGURA: 3/4". CAIXA COM 50 METROS. COR PRETA CATMAT: 357530	R\$ 709,87	R\$ 387,00	R\$ 548,43	R\$ 3.290,58
24	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS COM 1" - (CX 50M)	CAIXA COM 50 METROS	6	3	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS com 1" .Largura: 1". Caixa com 50 metros. Cor preta CATMAT: 399454	R\$ 1.257,99	R\$ 240,50	R\$ 749,25	R\$ 4.495,50
25	COPO VIDRO	UNIDADE	1000	500	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, LISO, RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 250 ML, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 13 CM, DIÂMETRO: 7 CM, ESPESURA: 2MM CATMAT: 256054	R\$ 8,06	R\$ 5,35	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
26	XÍCARA	UNIDADE DE 150ML	600	300	XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ - EM PORCELANA LISA, COR BRANCA. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 75ML. CATMAT: 242729	R\$ 11,75	R\$ 11,04	R\$ 11,39	R\$ 6.834,00

27	LUVA LATEX - PP	CAIXA COM 100 UNIDADES	250	125	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ TAMANHO PP LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ. COR: CREME, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX). PRESENÇA DE PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. SUPERFÍCIE: LISA. AMBIDESTRA TAMANHO PP. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CATMAT: 269891	R\$ 31,75	R\$ 13,40	R\$ 22,58	R\$ 5.645,00
28	LUVA LATEX - P	CAIXA COM 100 UNIDADES	250	125	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ TAMANHO P LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ. COR: CREME, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX). PRESENÇA DE PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. SUPERFÍCIE: LISA. AMBIDESTRA TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CATMAT: 269894	R\$ 17,64	R\$ 15,13	R\$ 16,38	R\$ 4.095,00
29	PASTA PLÁSTICA EM "L" TAMANHO A4	PACOTE COM 10 UNIDADES	300	150	PASTA PLÁSTICA EM "L", EM PROPILENO, 0,15 MICRAS, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO, DIMENSÕES 310X220MM TAMANHO A4, INCOLOR. ACONDICIONADO EMPACOTES COM 10 UNIDADES CATMAT: 355567	R\$ 14,25	R\$ 7,54	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
30	SACO DE LIXO - 30 LITROS	PACOTE COM 10 UNIDADES	2000	1000	SACO PARA LIXO 30 LITROS USO DOMÉSTICO; POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 59X62CM (LARGURA X ALTURA); SUPORTANDO NO MÍNIMO 6 KG, COR PRETA, PACOTES COM 10 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NDR9191. CATMAT: 226092	R\$ 9,73	R\$ 1,92	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
31	SACO DE LIXO - 50 LITROS	PACOTE COM 10 UNIDADES	2000	1000	SACO PARA LIXO 50 LITROS USO DOMÉSTICO; POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 63X80CM (LARGURA X ALTURA); SUPORTANDO 10KG, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NDR9191. CATMAT: 398561	R\$ 10,47	R\$ 1,98	R\$ 6,23	R\$ 12.460,00
32	SACO DE LIXO - 100 LITROS	PACOTE COM 5 UNIDADES	4000	2000	SACO PARA LIXO 100 LITROS USO DOMÉSTICO; POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DENSIDADE: 5, MEDIDAS APROXIMADAS 75X105CM (LARGURA X ALTURA); SUPORTANDO 20KG, COR PRETA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 9190/9191 /13055/13056. CATMAT: 470833	R\$ 11,77	R\$ 3,33	R\$ 7,55	R\$ 30.200,00
TOTAL									R\$ 231.610,68

Lívio Rogério de Sousa Costa
Seção de Almoxarifado e Patrimônio
Integrante Demandante

Maira Chaves Lages Watkins
Seção de Licitações e Contratações
Integrante Administrativo

De acordo,

Cláudia Laise Reis Martins Pádua
Coordenadora de Contratações e Patrimônio

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº /2023

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID .	QUANT.	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1			UNID			
2			UNID			
TOTAL						

*** Deverão ser inseridas as exatas especificações do produto ofertado, não sendo admitido copia/cola do edital. Sugere-se a anexação, junto à proposta no momento do seu cadastramento no ComprasNet, de folders/catálogos do produto ofertado, bem como comprovação de atendimento às exigências ANVISA para os itens informados no Anexo I do edital, de forma a agilizar a conferência das especificações pela Unidade responsável, bem como a declaração cujo modelo encontra-se disponibilizada no Anexo III do edital.**

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº /2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei*, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas;
- a) Os produtos ofertados não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE - UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

* Lei nº 10.520/2002 – Art. 7º

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.957.363/0001-33**, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, CEP 64000-920, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Processo Eletrônico SEI nº **0011282-81.2023.6.18.8000**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do **Termo de Referência nº 99/2023**, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR _____
CNPJ nº _____
Endereço _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CEP _____
Telefone(s) _____
E-mail _____
Representante legal: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	_____ Marca: _____ Modelo: _____				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não foram aceitos Órgãos na condição de participantes no certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de Preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata será de 12 meses a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O TRE-PI realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado

será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, incluídos os integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/2019;

7.2. É da competência do TRE-PI a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao TRE-PI quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A proposta de preços apresentada no Pregão e a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXOS:

- Proposta de Preços;
- Declaração de Concordância e Veracidade;
- Cadastro de Reserva.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Usuário Externo

E-MAIL: am.vendas01@gmail.com / comercial@amrepresentacoesrn.com.br

DADOS BANCÁRIOS: [REDACTED]

PROPOSTA DE PREÇOS

UASG 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011282-81.2023.6.18.8000

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / PRODUTO	MARCA	FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
010	LIXEIRA COM TAMPAS PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO COM BASE E BORDA QUADRADA, COM PEDAL PARA LEVANTAR A TAMPAS; CAPACIDADE PARA 13 A 15 LITROS, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 290X245X360MM. COM POSSIBILIDADE DE VARIAÇÃO DE 10%. CATMAT:233192. MODELO: LIXEIRA PLÁSTICA 15L COM TAMPAS E PEDAL	COMPOSTELA	JOSENILDO	UNIDADE	200	R\$ 29,60	R\$ 5.920,00
019	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA COM AÇÃO BACTERICIDA GERMICIDA E AROMÁTICA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO. DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA. CAIXA OU PACOTE COM 3 UNIDADE CATMAT: 465064. MODELO: PASTILHA ADESIVA_LINK_https://www.novofrescor.com.br/pastilha-adesiva-sanitaria-3-x-10g-lavanda/p/687	NOVO FRESCOR	NOVO FRESCOR	CAIXA COM 03 UNIDADES	1.200	R\$ 3,89	R\$ 4.668,00
021	PANO (SACO) PARA LIMPAS CHÃO , 100% ALGODÃO ALVEJADO, BORDAS COSTURADAS. TAMANHO APROXIMADO: 50 CM X 80 CM COM PANO RESISTENTE E GROSSO. CATMAT:137057. MODELO: PANO DE CHÃO ALVEJADO TAM. 50X80CM - TIPO SACO	FLANEBERG	FLANEBERG	UNIDADE	1.000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$	15.568,00
TOTAL POR EXTENSO: QUINZE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS.							

- 1 - VALIDADE DA PROPOSTA : 90 (noventa) dias - Conforme o edital
- 2 - PRAZO DE ENTREGA : 40 (quarenta) dias - Conforme o edital
- 3 - FORMA DE PAGAMENTO : De acordo com o estabelecido edital
- 4 - LOCAL DE ENTREGA : Conforme endereço citado na nota de empenho
- 5 - Declaramos que todos os produtos cotados são adquiridos de produtores / Distribuidores Nacionais.
- 6 - Declaramos que alíquota interna do ICMS/RN é de 18% do valor de venda da mercadoria.
- 7 - Declaramos que somos ME/EPP - Optantes do Simples Nacional.
- 8 - Declaramos que o Sr. Rafael Thiberio Costa Feliciano, CPF nº 104.706.684-07 e RG nº 003.071.670 - SSP/RN, é o responsável por assinatura de contratos, atas e demais documentos necessários.
- 9 - Declaramos que estamos de acordo com todas as condições, especificações, prazos e solicitações do edital e que entregaremos o material cotado de acordo com solicitação do cliente e que os custos com frete, carregamento, descarregamento e impostos já estão inclusos nos preços propostos.
- 10 - Informamos, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

Rafael Thiberio Costa Feliciano

Rafael Thiberio Costa Feliciano

Empresário / Proprietário

RAFAEL THIBERIO COSTA FELICIANO [REDACTED]

Assinado de forma digital por RAFAEL THIBERIO COSTA FELICIANO [REDACTED]
Dados: 2023.12.14 10:30:06 -03'00'

23.533.848/0001-81
R T COSTA FELICIANO
Av. Abel Cabral, 1123
Nova Pamamirim - CEP: 59.151-250
Parnamirim/RN

NATAL/RN 14 DE DEZEMBRO DE 2023



Compostela

INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS

COMPOSTELA

FICHA TÉCNICA

Versão: janeiro / 2018

Lixeira Super com Pedal 15 Litros.



Código:

0542

Produto:

Lixeira Super com Pedal 15 Litros.

Embalagem:

06

Especificações:

260X260X350mm













**PASTILHA ADESIVA
SANITÁRIA 3 X 10G
NOVO FRESCOR**

FRAGRÂNCIA: LAVANDA

REF. AC01135
EAN 13 - 7898960061864
DUN 14 - 17898960061861
CAIXA C/ 24 UN



**PASTILHA ADESIVA
SANITÁRIA 3 X 10G
NOVO FRESCOR**

FRAGRÂNCIA: FLORAL

REF. AC01136
EAN 13 - 7898960061871
DUN 14 - 17898960061878
CAIXA C/ 24 UN



**PASTILHA ADESIVA
SANITÁRIA 3 X 10G
NOVO FRESCOR**

FRAGRÂNCIA: CITRUS

REF. AC01137
EAN 13 - 7898960061888
DUN 14 - 17898960061885
CAIXA C/ 24 UN



 novo

frescor



Tenha mais praticidade na higienização de seu vaso sanitário com a nossa Linha Domissanitária: Pedra Sanitária, Gel Adesivo, Tablete para Caixa Acoplada, Bloco Sanitário, Refil do Bloco Sanitário e Pastilha Adesiva, deixam o seu vaso sanitário limpo e perfumado o dia todo.

LINHA

DOMISSANITÁRIA

PEDRA SANITÁRIA



PEDRA SANITÁRIA 25G NOVO FRESCOR ENCARTELADA

**FRAGRÂNCIAS: LAVANDA,
TUTTI-FRUTTI E EUCALIPTO**

REF. AC01001
EAN 13 - 0700371778422
DUN 14 - 0700371778415
12X12 - CAIXA C/ 144 UN

REF. AC01039
EAN 13 - 0700371778422
DUN 14 - 27898960061011
20X12 - CAIXA C/ 240 UN



PEDRA SANITÁRIA 22G DONA BELA ENCARTELADA

**FRAGRÂNCIAS: LAVANDA,
TUTTI-FRUTTI E EUCALIPTO**

REF. AC01041
EAN 13 - 7898960061192
DUN 14 - 17898960061199
12X12 - CAIXA C/ 144 UN

REF. AC01042
EAN 13 - 7898960061192
DUN 14 - 27898960061196
20X12 - CAIXA C/ 240 UN



PEDRA SANITÁRIA 22G NOVO FRESCOR CARTUCHO C/ 3 UN

**FRAGRÂNCIAS: TUTTI-FRUTTI,
LAVANDA E EUCALIPTO**

REF. AC01134
EAN 13 - 7898960061857
DUN 14 - 17898960061854
48X3 - CAIXA C/ 48 UN

TABLETE PARA CAIXA ACOPLADA E PASTILHA ADESIVA

NOVO
frescor



TABLETE PARA CAIXA ACOPLADA 45G
NOVO FRESCOR

FRAGRÂNCIA: LAVANDA

REF. AC01122

EAN 13 - 7898960061741

DUN 14 - 17898960061748

CAIXA C/ 24 UN



TABLETE PARA CAIXA ACOPLADA 45G
NOVO FRESCOR

FRAGRÂNCIA: PINHO

REF. AC01123

EAN 13 - 7898960061758

DUN 14 - 17898960061755

CAIXA C/ 24 UN



PASTILHA ADESIVA
SANITÁRIA 3 X 10G
NOVO FRESCOR

FRAGRÂNCIA: LAVANDA

REF. AC01135

EAN 13 - 7898960061864

DUN 14 - 17898960061861

CAIXA C/ 24 UN



PASTILHA ADESIVA
SANITÁRIA 3 X 10G
NOVO FRESCOR

FRAGRÂNCIA: FLORAL

REF. AC01136

EAN 13 - 7898960061871

DUN 14 - 17898960061878

CAIXA C/ 24 UN



PASTILHA ADESIVA
SANITÁRIA 3 X 10G
NOVO FRESCOR

FRAGRÂNCIA: CITRUS

REF. AC01137

EAN 13 - 7898960061888

DUN 14 - 17898960061885

CAIXA C/ 24 UN

BLOCO SANITÁRIO E REFIL ECONÔMICO

nov
frescor



**BLOCO SANITÁRIO 30G
NOVO FRESCOR**

FRAGRÂNCIA: LAVANDA

REF. AC01128

EAN 13 - 7898960061796

DUN 14 - 17898960061793

CAIXA C/ 24 UN



**BLOCO SANITÁRIO 30G
NOVO FRESCOR**

FRAGRÂNCIA: FLORAL

REF. AC01129

EAN 13 - 7898960061802

DUN 14 - 17898960061809

CAIXA C/ 24 UN



**BLOCO SANITÁRIO 30G
NOVO FRESCOR**

FRAGRÂNCIA: CITRUS

REF. AC01130

EAN 13 - 7898960061819

DUN 14 - 17898960061816

CAIXA C/ 24 UN



**REFIL BLOCO SANITÁRIO 30G
NOVO FRESCOR**

FRAGRÂNCIA: LAVANDA

REF. AC01131

EAN 13 - 7898960061826

DUN 14 - 17898960061823

CAIXA C/ 12 UN



**REFIL BLOCO SANITÁRIO 30G
NOVO FRESCOR**

FRAGRÂNCIA: FLORAL

REF. AC01132

EAN 13 - 7898960061833

DUN 14 - 17898960061830

CAIXA C/ 12 UN



**REFIL BLOCO SANITÁRIO 30G
NOVO FRESCOR**

FRAGRÂNCIA: CITRUS

REF. AC01133

EAN 13 - 7898960061840

DUN 14 - 17898960061847

CAIXA C/ 12 UN

GEL SANITÁRIO

novos
frescor



GEL SANITÁRIO ADESIVO 7G NOVO FRESCOR

FRAGRÂNCIA: LAVANDA

REF. AC01138
EAN 13 - 7898960061895
DUN 14 - 17898960061892
CAIXA C/ 72 UN



GEL SANITÁRIO ADESIVO 7G NOVO FRESCOR

FRAGRÂNCIA: MARINE

REF. AC01139
EAN 13 - 7898960061901
DUN 14 - 17898960061908
CAIXA C/ 72 UN



GEL SANITÁRIO ADESIVO 7G NOVO FRESCOR

FRAGRÂNCIA: CITRUS

REF. AC01140
EAN 13 - 7898960061918
DUN 14 - 17898960061915
CAIXA C/ 72 UN



GEL SANITÁRIO ADESIVO 7G NOVO FRESCOR

FRAGRÂNCIA: LAVANDA/
MARINE/ CITRUS

REF. AC01155
EAN 13 - LAVANDA - 7898960061895
EAN 13 - MARINE - 7898960061901
EAN 13 - CITRUS - 7898960061918
DUN 14 - 27898960061899
CAIXA MISTA C/ 72 UN

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

Novo Frescor Industria e Comercio Ltda - EPP

CNPJ

18.720.180/0001-41

Nome Fantasia

Novo Frescor

Endereço na Internet<http://www.novofrescor.com.br>**SAC**

015981182233

Endereço Completo

Rua Eugenio Ildefonso, 149 - Votocel CEP: 18.115-360

Cidade/UF

VOTORANTIM/SP

Responsável Técnico

TATIANA RAMOS PEREIRA

Responsável Legal

JOÃO CARLOS GOMES JUNIOR

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.05862-5

Data do Cadastro

26/05/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.707149/2013-06**Cadastro**

3 - Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Embalar

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Fabricar

- Saneante Domis.

Fracionar

- Saneante Domis.

Reembalar

- Saneante Domis.

Detalhes do Produto

Produto	PASTILHA ADESIVA NOVO FRESCOR
Categoria	ODORIZANTE
Empresa	18.720.180/0001-41 - Novo Frescor Industria e Comercio Ltda - EPP
Processo	25351.386820/2021-61
Data da Notificação	27/04/2021
Situação do Produto	ATIVO
Local de fabricação	CNPJ - 18.720.180/0001-41 Razão Social - Novo Frescor Industria e Comercio Ltda - EPP Município - VOTORANTIM UF - SP País - BRASIL Tipo de Fabricante - Nacional
Forma Física	PASTILHA
Prazo Validade	27/04/2031
Venda e Emprego	Não-Profissional
Inflamabilidade em Condições de Ambiente	Não Inflamável
Rótulo	

Apresentação	Versão
CITRUS + FILME PLASTICO + CAIXA DE CARTOLINA	
FLORAL + FILME PLASTICO + CAIXA DE CARTOLINA	
LAVANDA + FILME PLASTICO + CAIXA DE CARTOLINA	

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Endereço para correspondência:

CEP do endereço de correspondência: 18115360

Logradouro: RUA EUGENIO ILDEFONSO

Nº: 149 Complemento:

Bairro: VOTOCEL UF: SP

Município: VOTORANTIM

Endereço eletrônico:

"E-mail" principal: marcos.virgilio@novofrescor.com.br

"E-mail" secundário: roberto.braz@novofrescor.com.br

"Site" da pessoa jurídica: <http://www.novofrescor.com.br>

Coordenada geográfica:

Latitude: 23 33 20.7 S

Longitude: 047 26 33.4 W

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Descrição	Data início da atividade	Data de término
<i>Indústria Química</i>	<i>fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas - saneantes de uso domissanitários</i>	<i>21/08/2013</i>	

Declaração de porte:

Ano	Tipo de porte	Porte	Data de emissão	Data de vencimento	Nº CEBAS ou do protocolo
<i>2013</i>	<i>PU</i>	<i>Microempresa</i>			
<i>2014</i>	<i>PU</i>	<i>Microempresa</i>			
<i>2015</i>	<i>PP</i>	<i>Porte Pequeno</i>			
<i>2016</i>	<i>PP</i>	<i>Porte Pequeno</i>			
<i>2017</i>	<i>PP</i>	<i>Porte Pequeno</i>			
<i>2018</i>	<i>PP</i>	<i>Porte Pequeno</i>			



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO CTF/APP

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP foi realizada com sucesso.

Mantenha a guarda segura dos dados de segurança para acesso aos sistemas Ibama.

Os "email" cadastrados serão solicitados para modificações da inscrição cadastral e para eventual recuperação de senha.

Para instruções complementares, acesse e salve, em "Favoritos" do seu navegador, o Manual do Sistema.

Em caso de dúvidas, utilize a Central de Atendimento, pelo telefone (61) 3316-1677.

Dados básicos:

CNPJ: 18720180000141

Nome: NOVO FRESCOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Nome Fantasia: NOVO FRESCOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Data de abertura do CNPJ: 21/08/2013

Dados do responsável legal:

CP: [REDACTED]

Nome: MARCOS VIRGILIO SANT'ANA

Dados do declarante:

CP: [REDACTED]

Nome: MARCOS VIRGILIO SANT'ANA

Cargo ou vínculo com a pessoa jurídica: Sócio

Endereços:

CEP: 18115360

Logradouro: RUA EUGENIO ILDEFONSO

Nº: 149 Complemento:

Bairro: VOTOCEL UF: SP

Município: VOTORANTIM

(DDD) e n. de telefone: 01532279920

(DDD) e n. de fax: 01532279920



NG.C.F.703.8.3
VERSÃO:02

FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO

REQUISITO DE NORMA: 7.3

DATA DE APLICAÇÃO: 18/11/2022

PÁG. 1

Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico

FISPQ n°001

Em conformidade com NBR 14725-4:2014

1 - Identificação do Produto e da Empresa

Nome do Produto: Pastilha Adesiva Novo Frescor

Versões: Floral, Lavanda e Citrus

Peso do produto: 10,0 g

Classe de Uso: Odorizante Sanitário

Fabricante: Novo Frescor Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Rua Carmelina Garcia, 740 – Parque Industrial

CEP: 18112-525 / Votorantim - SP.

Telefone para contato: 55 (15) 3247-5600

Telefone para Emergências: CEATOX (Centro de Assistência Toxicológica do Hospital das Clínicas) 0800-7226001 ou São Paulo: (011)2661-8571/26618800

E-mail: sac@novofrescor.com.br

CNPJ: 18.720.180/0001-41

Autorização de Funcionamento: M.S. Nº 3.05862.5

Produto notificado na AVISA: nº 25351386820202161

2 - Identificação de Perigos

Perigos mais importantes: Não há perigo se usado de acordo com as instruções do rótulo. Produto não inflamável.

Efeitos adversos à saúde humana: Irritante para os olhos, pele e mucosas.



NG.C.F.703.8.3
VERSÃO:02

FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO

REQUISITO DE NORMA: 7.3

DATA DE APLICAÇÃO: 18/11/2022

PÁG. 2

Efeitos ambientais: O produto é tóxico para a via aquática, porém não são esperados efeitos ambientais em decorrência da utilização normal do produto.

Perigos específicos: O produto não é classificado como produto perigoso.

Perigo Químico: Ingestão, inalação ou aspiração, contato com os olhos, pele e mucosa.

Frases de Precaução da Rotulagem: ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO. Não ingerir. Evite a inalação ou aspiração e o contato com os olhos. CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS.

Principais Sintomas: A exposição ao produto pode causar irritação à pele. A inalação do produto em altas concentrações pode causar tosse, espirros e dificuldades de respirar. A ingestão de grandes quantidades pode causar vômito, diarreia e distúrbios gastrointestinais. O contato com os olhos pode causar irritação, vermelhidão e dor. Procure o Centro de Intoxicações (CEATOX) ou Serviço médico mais próximo, levando a embalagem vazia do produto.

Elementos apropriados da rotulagem:



Pictogramas

Palavra de advertência: Atenção

Frases de perigo:

H302 – Nocivo ao ser ingerido.

H316 – Provoca irritação moderada à pele.

H319 – Provoca irritação ocular grave.

H335 – Pode provocar irritação das vias respiratórias.

H401 – Tóxico para organismos aquáticos

Frases de precaução:

P270 – Não coma, beba ou fume durante a utilização deste produto.

P301 + P312 – EM CASO DE INGESTÃO: Caso sinta indisposição, contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA/médico/...



NG.C.F.703.8.3
VERSÃO:02

FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO

REQUISITO DE NORMA: 7.3

DATA DE APLICAÇÃO: 18/11/2022

PÁG. 3

P305 + P351 + P338 – Em caso de contato com os olhos, enxague cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as e enxague continuamente.

P332 + P313 – Em caso de irritação cutânea, procure o serviço médico.

P280 – Use luvas de proteção/roupa de proteção/proteção ocular/proteção facial.

P264 – Lave cuidadosamente após o manuseio.

P273 – Evite a liberação para o meio ambiente.

P391 – Recolha o material derramado.

3 - Composição e Informações sobre Ingredientes

Natureza Química: Este produto é uma mistura contendo, Base contendo Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Sulfato de Sódio, Emulsionante, Corante e Perfume.

Ingredientes ou Impurezas que contribuam para o perigo:

Componentes	Nº CAS	Concentração
• Base contendo Dodecilbenzeno sulfonato de sódio	NA*	60 – 70%
• Sulfato de Sódio	7757-82-6	10 – 20%
• Cocamide Dea	68603-42-9	2 – 5%
• Diethanolamine	111-42-2	2 – 5%
• Fragrância	NA*	1 – 3%
• Corante	NA*	1 – 2%

NA*: não aplicável. Não possui CAS por ser uma mistura sem registro no banco de dados do Chemical Abstract Service

4 - Medidas de Primeiros Socorros

Contato com os olhos: Lavar com água em abundância até que não se perceba mais sensação de irritação. Caso persista a irritação, procure imediatamente um médico.



NG.C.F.703.8.3
VERSÃO:02

FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO

REQUISITO DE NORMA: 7.3

DATA DE APLICAÇÃO: 18/11/2022

PÁG. 4

Contato com a pele: Lavar a área afetada com água em abundância e sabão. Ocorrendo efeitos/sintomas, consultar um médico.

Ingestão: Não provocar vômito. Entretanto, é possível que o mesmo ocorra espontaneamente, não devendo ser evitado, deitar o paciente de lado para evitar que aspire resíduos. Não dê nada por via oral a uma pessoa inconsciente. Procurar ajuda médica imediatamente, ou consultar o CEATOX (Centro de Assistência Toxicológica do Hospital das Clínicas)

Inalação: Remover a pessoa para um local arejado. Se a mesma apresentar dificuldades para respirar, deve procurar um médico imediatamente, levando a embalagem ou o rótulo do produto. Ações que devem ser evitadas: Ingestão, inalação ou aspiração, contatos com os olhos ou com a pele.

Recomendações para proteção do prestador de primeiros socorros: Evitar o contato com os olhos e a pele durante o processo em grandes quantidades. Usar óculos de proteção e luvas de borracha.

Recomendações ao Serviço Médico: Avaliar a composição descrita no rótulo. Não há antídoto específico. Observar o paciente em caso de ingestão, quanto ao desenvolvimento de irritação ou queimação do esôfago e trato gastrointestinal. Em caso de contato ocular, proceder a lavagem com soro fisiológico. Encaminhar para avaliação oftalmológica.

Produto provoca náuseas, dor de cabeça. Nunca fornecer algo via oral para uma vítima inconsciente.

5 - Medidas de Prevenção e Combate ao Incêndio

Meios de extinção apropriados: Produto não inflamável. Porém se ocorrer princípio de incêndio com outros materiais utilizar agente extintor de CO₂, Pó Químico e Água.

Meios impróprios de extinção: Não utilizar agente extintor de água, quando houver fontes energizadas no local.



NG.C.F.703.8.3
VERSÃO:02

FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO

REQUISITO DE NORMA: 7.3

DATA DE APLICAÇÃO: 18/11/2022

PÁG. 5

Perigos específicos: Não há perigo específico.

Métodos especiais de combate a incêndio: O produto não oferece riscos específicos para métodos especiais de combate a incêndio. Produto não inflamável.

Equipamentos especiais para proteção dos bombeiros: devido às características do produto, não é necessário o uso de equipamentos especiais, além dos utilizados habitualmente.

6 - Medidas de Controle para Derramamento ou Vazamento

Precauções pessoais: Utilizar macacão impermeável, óculos protetores, botas de borracha e luvas de borracha nitrílica ou PVC. A proteção respiratória deverá ser realizada por máscaras.

Remoção de fontes de ignição: Interromper a energia elétrica e desligar fontes geradoras de faíscas. Retirar do local todo material que possa causar princípio de incêndio (ex.: óleo diesel).

Controle de poeira: Isolar e sinalizar a área contaminada. Cobrir o derramamento com lona plástica ou aplicar neblina de água sobre o pó.

Prevenção da inalação e do contato com a pele, mucosas e olhos: Utilizar roupas e acessórios descritos acima, no Item **Precauções Pessoais**.

Precauções para o meio ambiente: Evitar a contaminação dos cursos d'água vedando a entrada de galerias de águas pluviais (boca de lobo). Evitar que resíduos do produto derramado atinjam coleções de água.

Métodos para limpeza: Eliminar toda fonte de fogo ou calor. Afastar os curiosos e sinalizar o perigo para o trânsito. Evitar o contato com a pele e roupas.

*Piso pavimentado: absorver o produto com serragem ou areia, recolha o material com auxílio de uma pá e coloque em recipiente lacrado e identificado devidamente. O produto derramado não deverá mais ser utilizado.



NG.C.F.703.8.3
VERSÃO:02

FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO

REQUISITO DE NORMA: 7.3

DATA DE APLICAÇÃO: 18/11/2022

PÁG. 6

*Solo: retirar as camadas de terra contaminadas até atingir o solo não contaminado, recolha esse material e coloque em um recipiente lacrado e devidamente identificado. Contate um especialista do órgão ambiental para acompanhamento.

*Corpos d'água: interrompa imediatamente a captação para o consumo humano ou animal, contate o órgão ambiental mais próximo e o centro de emergência da empresa, visto que as medidas a serem adotadas dependem das proporções do acidente, das características do corpo hídrico em questão e da quantidade do produto envolvido. O produto derramado não deverá mais ser utilizado. Consulte o registrante através do telefone para a sua devolução e destinação final.

*Prevenção de perigos secundários: evitar que o produto contamine riachos, lagos, fontes de água, poços, esgotos pluviais e efluentes.

7 - Manuseio e Armazenamento

Precauções para manuseio seguro: ANTES DE USAR, LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO. Não comer, beber ou fumar durante o manuseio. Não ingerir. Evitar a inalação, aspiração, contato com os olhos e a pele. Depois de utilizar o produto, lavar e secar bem as mãos.

Modo de Usar: Antes de aplicar o produto, certifique se a parede do vaso sanitário está totalmente seca.

1. Abra a embalagem e retire o papel de um dos lados da pastilha.
2. Fixe a pastilha adesiva utilizando a embalagem na parte interna do vaso onde haja fluxo maior de água.
3. Para que a pastilha fixe por completo, pressione firmemente.
4. Retire o restante do papel da pastilha adesiva.

Prevenção da exposição do trabalhador: O produto destina-se à utilização pelo consumidor final. Não comer, beber ou fumar durante o manuseio do produto. Não abrir a embalagem com a boca.

Precauções para manuseio seguro: “CONSERVE FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS”

	NG.C.F.703.8.3 VERSÃO:02	FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO		
		REQUISITO DE NORMA: 7.3	DATA DE APLICAÇÃO: 18/11/2022	PÁG. 7

Orientações para manuseio seguro: Aplicar conforme orientação da embalagem. No caso de sintomas de intoxicação, interromper imediatamente o trabalho e proceder conforme descrito na Seção 4 desta ficha.

Medidas técnicas apropriadas: Manter o produto e suas eventuais sobras em suas embalagens originais adequadamente fechadas.

Condições de armazenamento Adequadas: Manter o recipiente adequadamente fechado, à temperatura ambiente e ao abrigo da luz em local seco e fresco. Armazená-lo em local exclusivo para produtos de limpeza. Trancar o local evitando o acesso de crianças e animais.

A evitar: locais úmidos e com fontes de calor e exposição à luz solar.

Produtos e materiais incompatíveis: não armazenar junto com alimentos e bebidas, inclusive os destinados para animais.

Materiais seguros para embalagens:

*Recomendadas: Produto já embalado em embalagem apropriada.

*Inadequadas: Não retirar o produto de sua embalagem original.

8 – Controle de Exposição e Proteção Individual

- **Medidas de controle de engenharia:** não aplicável uma vez que o produto destina-se a utilização pelo consumidor final.

- **Equipamentos de proteção individual:** como produto destina-se a utilização pelo consumidor final, não são necessários equipamentos de proteção individual. No entanto, em caso de exposição ocupacional, utilizar EPI's (luvas de borracha/ PVC, Óculos de Proteção, máscara contra pó e sapatos fechados), a fim de impedir que o produto entre em contato diretamente com a pele, olhos ou seja inalado.

- **Precauções Especiais:** manter os EPI's devidamente limpos e em condições adequadas de uso, realizando periodicamente inspeções e possíveis manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados.



NG.C.F.703.8.3
VERSÃO:02

FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO

REQUISITO DE NORMA: 7.3

DATA DE APLICAÇÃO: 18/11/2022

PÁG. 8

9 - Propriedades Físico-Químicas

Estado Físico	Sólido
Cor	De acordo com a fragrância: Rosa : Floral; Azul : Lavanda e Verde : Citrus
Peso	10 g
Odor	Floral, Lavanda e Citrus
Estado físico	Sólido
Densidade relativa	Não disponível
Ponto de fusão/congelamento	Não disponível
Inflamabilidade	Não disponível
Temperatura de decomposição	Não disponível
pH solução à 1 %	9,74 – 9,9
Solubilidade	Solúvel em água

10 - Estabilidade e Reatividade

- **Estabilidade química:** o produto é estável à temperatura ambiente, sob condições adequadas de uso e armazenagem.
- **Reatividade:** não há dados disponíveis.
- **Possibilidade de reações perigosas:** não há reações perigosas conhecidas.
- **Condições a serem evitadas:** evitar contato com altas temperaturas e umidade.
- **Materiais ou substâncias incompatíveis:** não são conhecidos materiais ou substâncias incompatíveis.
- **Produtos perigosos de decomposição:** a decomposição térmica pode liberar dióxido de Enxofre (SO₂), monóxido de carbono (CO), dióxido de carbono (CO₂).



NG.C.F.703.8.3
VERSÃO:02

FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO

REQUISITO DE NORMA: 7.3

DATA DE APLICAÇÃO: 18/11/2022

PÁG. 9

11 - Informações Toxicológicas

Toxicidade aguda: Nocivo se ingerido. Não é esperado que o produto apresente toxicidade aguda por via dérmica e inalatória.

Estimativa de Toxicidade Aguda da mistura (ETAm)

*ETAm (oral): 542 mg/kg

Informação referente ao: - Dodecil benzeno sulfonato de sódio

*DL50 (oral, ratos): 438 mg/kg

Corrosão/irritação da pele: Provoca irritação moderada à pele com vermelhidão e ressecamento.

Lesões oculares graves/Irritação ocular: Provoca irritação ocular grave com vermelhidão e ressecamento.

Sensibilização respiratória ou à pele: Não é esperado que o produto provoque sensibilização respiratória ou à pele

Mutagenicidade em células germinativas: Não é esperado que o produto apresente mutagenicidade em células germinativas.

Carcinogenicidade: Não é esperado que o produto apresente carcinogenicidade.

Toxicidade à reprodução: Não é esperado que o produto apresente toxicidade à reprodução.

Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única: Pode provocar irritação das vias respiratórias com tosse e espirros.

Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição repetida: Não é esperado que o produto apresente toxicidade ao órgão-alvo específico por exposição repetida.

Perigo por aspiração: Não é esperado que o produto apresente perigo por aspiração.

12 - Informações Ecológicas

Efeitos Ambientais, comportamentais e impactos do produto:

Ecotoxicidade: Tóxico para os organismos aquáticos.

Informações referentes ao: - Dodecil benzeno sulfonato de sódio

*CL50 (Oncorhynchus mykiss, 96h): 3,2 mg/L

*CE50 (Daphnia magna, 48h): 6,3 mg/L



NG.C.F.703.8.3
VERSÃO:02

FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO

REQUISITO DE NORMA: 7.3

DATA DE APLICAÇÃO: 18/11/2022

PÁG. 10

Persistência e degradabilidade: O produto não apresenta persistência e é considerado rapidamente degradável.

Potencial bioacumulativo: Não é esperado potencial bioacumulativo em organismos aquáticos.

Mobilidade no solo: Não determinada.

Outros efeitos adversos: Não são conhecidos outros efeitos ambientais para este produto

13 - Considerações sobre Destinação Final

Métodos de Tratamento e Disposição:

Produto: A desativação do produto é de responsabilidade do fabricante. Desta forma, produtos com validade vencida devem ser encaminhados ao mesmo para desativação e destinação apropriada de acordo com a política interna do fabricante.

Restos de produtos: Manter as eventuais sobras dos produtos em suas embalagens originais adequadamente fechadas, para posterior devolução ao fabricante.

Embalagem usada: a embalagem vazia pode ser descartada junto com lixo doméstico. A reciclagem pode ser aplicada desde que obedecidas às legislações pertinentes.

14 - Informações sobre Transportes

Regulamentações nacionais e internacionais:

***Regulamentações terrestres:** Resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos e suas modificações.

Nº ONU: Não classificado como perigoso para o transporte.

***Regulamentações hidroviárias:** DPC - Diretoria de Portos e Costas (Transporte em águas brasileiras) Normas de Autoridade Marítima (NORMAM) NORMAM 01/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto NORMAM 02/DPC:



NG.C.F.703.8.3
VERSÃO:02

FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO

REQUISITO DE NORMA: 7.3

DATA DE APLICAÇÃO: 18/11/2022

PÁG. 11

Embarcações Empregadas na Navegação Interior IMO – “International Maritime Organization” (Organização Marítima Internacional) International Maritime Dangerous Goods Code (IMDG Code).

UN number: Not classified as hazardous for transport.

***Regulamentações aéreas:** ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil – Resolução nº129 de 8 de dezembro de 2009. RBAC Nº175 – (REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL) - TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS EM AERONAVES CIVIS. IS Nº 175-001 – INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR - IS ICAO – “International Civil Aviation Organization” (Organização da Aviação Civil Internacional) – Doc 9284-NA/905 IATA - “International Air Transport Association” (Associação Internacional de Transporte Aéreo) Dangerous Goods Regulation (DGR).

UN number: Not classified as hazardous for transport

15 - Regulamentações

Regulamentações específicas para o produto químico:

*Decreto Federal nº 2.657, de 3 de julho de 1998.

*Norma ABNT-NBR 14725-4:2014.

*Portaria nº 229, de 24 de maio de 2011 – Altera a Norma Regulamentadora nº 26.

*Resolução nº40, de 05 de junho de 2008.

16 - Outras Informações

As informações contidas neste material podem ser consideradas apenas como orientação geral, com a finalidade de descrever nossos produtos sob os pontos de vista dos requerimentos de segurança, em conformidade com as legislações e normas vigentes. A Novo Frescor não se responsabiliza por perdas, danos ou despesas relacionadas ao manuseio, estocagem, utilização ou descarte do produto, reparação de qualquer espécie, caso não sejam seguidas as devidas instruções contidas nas fichas de segurança. Caso necessário ou tenha dúvidas, entrar em contato com Novo Frescor: www.novofrescor.com.br

Informações adicionais são disponíveis por solicitação formalizada.



NG.C.F.703.8.3

VERSÃO:02

FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO

REQUISITO DE NORMA: 7.3

DATA DE APLICAÇÃO: 18/11/2022

PÁG. 12

Siglas:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre

CAS – Chemical Abstracts Service

CL50 – Concentração letal 50%

DL50 – Dose letal 50%

EPI – Equipamento de Proteção Individual

MS – Ministério da Saúde

NBR – Norma Brasileira

ONU – Organização das Nações Unidas

IMDG - International Maritime Dangerous Goods Code

IATA - International Air Transport Association

Bibliografia:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 14725. Adoção do GHS, Parte 2.
 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 14725. Partes 1, 3 e 4.
 - THE CHEMICAL DATABASE. Disponível em: <http://ull.chemistry.uakron.edu/erd/>.
 - HAZARDOUS SUBSTANCES DATA BANK – HSDB. Disponível em: <http://toxnet.nlm.nih.gov/cgi-bin/sis/htmlgen?HSDB>.
 - NATIONAL INSTITUTE OF OCCUPATIONAL AND SAFETY – NIOSH. International Chemical Safety Cards. Disponível em: www.cdc.gov/niosh/.
 - OCCUPATIONAL SAFETY & HEALTH ADMINISTRATION – OSHA. Disponível em: <http://www.osha.gov/>.
 - ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY (UNITED STATES) - EPA. Disponível em <http://www.epa.gov>.
 - RESOLUÇÃO N° 5232. Ministério dos Transportes. Agência Nacional de Transportes Terrestres, Resolução n° 5232 de 16 de dezembro de 2016.
-



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

[Dados básicos](#)

CNPJ:

Razão social:

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa informada NÃO possui Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido.

A emissão de Certificado de Regularidade depende de Comprovante de Inscrição ativo de pessoa física ou jurídica em Cadastro Técnico Federal, bem como de não haver outros impeditivos por descumprimento de obrigações cadastrais e prestação de informações ambientais.

[Fechar](#)



A M REPRESENTAÇÕES

Produtos de Limpeza e Higiene

R T COSTA FELICIANO

CNPJ: 23.533.848/0001-81 IE 20.439.053-2

FONE: (84) 2010-6485 | 98845-4169

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

R T COSTA FELICIANO, inscrito no CNPJ nº 23.533.848/0001-81, sediada na **Rua Serra do Salitre, nº 7984, BAIRRO Pitimbu, CEP: 59.068-130, Natal/RN**, por intermédio de seu representante legal e sócio o Sr. RAFAEL THIBERIO COSTA FELICIANO, portador da carteira de identidade de N° [REDACTED] e do CPF de nº [REDACTED] infra-assinado, Declara:

Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(x) atende a legislação ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal.

(x) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, e aplicação da instrução Normativa Nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial ao dispositivo do Art. 6º desta referida instrução.

(x) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (Art. 170, VI cc. Art. 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), Princípio do poluidor pagador (Art. 225, 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, 1º da Lei 6.938/81), e princípio da prevenção/Precaução (art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81). Por ser verdadeiro, assina a presente.

Parnamirim-RN, 25 de maio de 2023.

Rafael Thiberio Costa Feliciano

Rafael Thiberio Costa Feliciano

Empresário / Proprietário

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa **R T COSTA FELICIANO**, inscrita sob o CNPJ nº **23.533.848/0001-81**, sediada à **Rua Serra do Salitre, nº 7984, BAIRRO Pitimbu, CEP: 59.068-130, Natal/RN, DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que:

I– Utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II– Adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV– Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V- Realiza programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Parnamirim-RN, 25 de maio de 2023.

Rafael Thiberio Costa Feliciano

Rafael Thiberio Costa Feliciano

Empresário / Proprietário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023 - UASG 070006

Nº Processo: 0015030-24.2023.6.18.8000.
Pregão Nº 37/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.
Contratado: 19.964.815/0001-19 - JATHARA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção / adequação do imóvel que abriga o cartório da 12ª zona eleitoral (pedro ii - pi).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 6 (seis) meses contados da data prevista na Ordem de Serviços. Valor Total: R\$ 294.700,00. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023 - UASG 070006

Nº Processo: 0015030-24.2023.6.18.8000.
Pregão Nº 37/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.
Contratado: 52.317.693/0001-44 - MULT ENG SERVICOS E PROJETOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção / adequação do imóvel que abriga o cartório da 21ª zona eleitoral (piracuruca-pi).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 6 (seis) meses contados da data prevista na Ordem de Serviços. Valor Total: R\$ 224.966,60. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023 - UASG 070006

Nº Processo: 0015030-24.2023.6.18.8000.
Pregão Nº 37/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.
Contratado: 29.433.546/0001-18 - J M CASTRO SOLUCOES EM ENGENHARIA E CONSULTORIA. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção / adequação do imóvel que abriga o cartório da 52ª zona eleitoral (agua branca-pi).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 6 (seis) meses contados da data prevista na Ordem de Serviços. Valor Total: R\$ 149.600,00. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023 - UASG 070006

Nº Processo: 0017370-38.2023.6.18.8000.
Pregão Nº 46/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.
Contratado: 02.688.100/0004-20 - AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS. Objeto: Aquisição de equipamentos para coleta de informação biométrica.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024. Valor Total: R\$ 694.860,00. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento Licitatório nº 39/2023. Pregão Eletrônico SRP. Processo SEI 0007584-67.2023.6.18.8000.

OBJETO: aquisição de equipamentos de reposição de sistema de circuito fechado de vídeo monitoramento (CFTV) para o TRE-PI, pelo Sistema de Registro de Preços. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagraram-se vencedoras às empresas G C E SILVA BARROS LTDA, CNPJ nº 31.457.480/0001-48 - itens 1, 3, 4, 5 e 6, no valor total de R\$ 198.861,30; T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 49.490.183/0001-60 - itens 2 e 8, no valor de R\$ 20.439,00; EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA, CNPJ nº 32.005.178/0001-11 - item 7, no valor de R\$ 3.199,96; TICOTECO BRAZIL LTDA, CNPJ nº 39.510.411/0001-62 - item 9, no valor de R\$ 23.635,80. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2023

Dese. ERIVAN LOPES
Presidente do TRE-PI

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP 34/2023 (SEI 0011282-81.2023.6.18.8000).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2023
BENEFICIÁRIA: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA - CHEFE CNC
CNPJ: 37.334.256/0001-45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CHÁ SABOR MAÇÃ Marca: Chileno	CAIXA COM SACHÊS	10 300	3,84	1.152,00
2	CHÁ SABOR SABOR MAÇÃ, CRAVO E CANELA Marca: Chileno	CAIXA COM SACHÊS	10 500	3,78	1.890,00
3	CHÁ SABOR CIDREIRA Marca: Chileno	CAIXA COM SACHÊS	10 500	2,66	1.330,00
4	CHÁ SABOR VERDE Marca: Chileno	CAIXA COM SACHÊS	10 300	3,75	1.125,00
5	CHÁ SABOR CAMOMILA Marca: Chileno	CAIXA COM SACHÊS	10 500	2,80	1.400,00
6	CHÁ ERVA DOCE - 10 SACHÊS Marca: Chileno	CAIXA COM SACHÊS	10 500	3,44	1.720,00
TOTAL:					8.617,00

Pregão Eletrônico SRP 34/2023 (SEI 0011282-81.2023.6.18.8000).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2023
BENEFICIÁRIA: R T COSTA FELICIANO
CNPJ: 23.533.848/0001-81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA - 15LT MODELO: LIXEIRA PLÁSTICA 15L COM TAMPA E PEDAL	Unidade	200	29,60	5920,00
19	PASTILHA SANITÁRIA CATMAT: 465064 MODELO: PASTILHA ADESIVA LINK https://www.novofrescor.com.br/pastilha-adesiva-sanitaria-3-x-10g-lavanda/p/68	CAIXA COM 03 UNIDADES	1200	3,89	4668,00
21	PANO PARA LIMPEZA CHÃO - SACO CATMAT:137057 MODELO: PANO DE CHÃO ALVEJADO TAM. 50X80CM - TIPO SACO	UNIDADE	1000	4,98	4980,00

Pregão Eletrônico SRP 34/2023 (SEI 0011282-81.2023.6.18.8000).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2023
BENEFICIÁRIA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 28.719.518/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14	GUARDANAPO DE PAPEL 30x30cm, PACOTES COM 50un, cor branco CATMAT: 231464 MARCA: DUCHEF	PACOTE C/ UNIDADES	50 800	2,15	1.720,00
15	DESODORIZADOS DE AMBIENTE AEROSOL 360ml ESSÊNCIA LAVANDA CATMAT: 261168 MARCA: KELLDRIN	FRASCO 360ml	1680	8,99	15.103,20

Pregão Eletrônico SRP 34/2023 (SEI 0011282-81.2023.6.18.8000).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2023
BENEFICIÁRIA: PRISMA PAPELARIA LTDA
CNPJ: 28.076.288/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
29	PASTA PLÁSTICA EM "L" PASTA PLASTICA EM "L", EM PROPILENO, 0,15 MICRAS, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO, DIMENSÕES 310X220MM TAMANHO A4, INCOLOR. CATMAT: 355567	PACOTE COM UNIDADES	10 300	9,47	2.841,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023 - UASG 070008

Nº Processo: 9657/2023.
Pregão Nº 20/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE.
Contratado: 02.667.694/0001-40 - TELMEX DO BRASIL S/A. Objeto: Prestação de serviços especializados de segurança cibernética para a justiça eleitoral, compreendendo a realização de diagnóstico de maturidade em cibersegurança e realização de workshops para apresentação de temas relacionados a segurança da informação (lote 1), análises de vulnerabilidades de sistemas e aplicações (lote 2) e mapeamento de endereços ativos na internet e respectivos serviços habilitados, testes de invasão sobre aplicação web, simulações de ataque/defesa (exercícios de red team), elaboração de pareceres técnicos especializado sobre softwares de prateleira ou serviços disponibilizados na internet por terceiros, definição de padrões de configuração seguros para ativos de tecnologia da informação e apuração de incidente de segurança (lote 3), pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024. Valor Total: R\$ 101.167,41. Data de Assinatura: 27/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

